
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.209, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 11.514.292,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.514.292,77 (Onze Milhões, Quinhentos e Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	015000000001	444042	2.381.738,90
071011545115087556 - SEDOP	015000000001	444042	630.000,00
071011569514987658 - SEDOP	015000000001	444042	456.000,00
071011581114997659 - SEDOP	015000000001	444042	980.913,67
081012781314998796 - SEEL	015000000001	335041	3.000.000,00
141012012212978338 - SEDAP	015000000001	449052	3.600,00
291012678214867430 - SETRAN	015000000001	444042	624.040,20
321010412815088887 - Gab. Vice-Governador	015000000001	339039	50.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449052	18.000,00
901011030215078877 - FES	016000000049	335085	3.370.000,00
TOTAL			11.514.292,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012045115087552 - SEDAP	015000000001	449039	3.600,00
171010412315088251 - SEFA	015000000001	449052	500.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	015000000001	339039	80.040,20
181011412212978338 - SEJUDH	015000000001	449052	500.000,00
211010612212978338 - SEGUP	015000000001	339037	2.000.000,00

261010612212978313 - PMPA	015000000001	339019	3.992.652,57
261010618115028839 - PMPA	015000000001	449052	1.000.000,00
321010442215008817 - Gab. Vice-Governador	015000000001	339039	50.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	449052	18.000,00
901011030215078878 - FES	016000000049	335043	3.370.000,00
TOTAL			11.514.292,77

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de julho de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.475, DE 19/07/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.